

**DECRETO Nº 720/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas na Administração Pública do município de Jaguaribara, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 29/01/2024, e

CONSIDERANDO os Princípios básicos da Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência e da Eficácia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao equilíbrio econômico e financeiro do Município e de ajuste de fluxo dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender a concessão de diária(s) temporariamente, para pagamento aos agentes políticos, cargos comissionados e servidores públicos que se deslocam a serviço.

CONSIDERANDO que essa medida é frequentemente tomada pelo Poder Público, para economizar recursos financeiros ou em situações de crise.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município fica determinado a suspensão, de forma temporária, o pagamento para a concessão de diária(s) aos agentes políticos, cargos comissionados e demais servidores municipais, para o custeio das despesas com o seu deslocamento em missão da sede do município.

**Parágrafo Único** - A suspensão definida no caput desse artigo não se aplica aos profissionais da rede de saúde pública, e também, aos membros do Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente desde que o seu deslocamento em missão supere à 08 (oito) horas.

**Art. 2º** - A eficácia da suspensão aplicada no artigo 1º desse decreto, vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado ou prorrogado por igual período atendendo ao interesse público aqui invocado.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 26 de maio de 2025.

**JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal